



Sumário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2
SECRETARIA DE SAÚDE	9
CMDCA	10
CODEN AMBIENTAL	11
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	12
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	16

Diário Oficial

Edição nº 1287/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

DECRETO Nº 4.810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**EM 18 DE SETEMBRO DE 2024**

“Ratifica o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Odessa (CMDM).”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**PREFEITO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.145, de 30 de maio de 2006;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

REGIMENTO INTERNO**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica ratificado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Odessa (CMDM), nos termos do documento anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**CAPÍTULO I****DA NATUREZA****Art. 1º.**

O presente Regimento Interno define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi criado através da Lei Municipal nº. 2145, de 30 de maio de 2006 como órgão de caráter permanente com funções deliberativa, opinativa e consultiva, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Executivo e a sociedade civil.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo a eliminação da discriminação da mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de suas aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições, compete:

I - Assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em assuntos relativos à mulher;

II - Propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à condição da mulher;

IV - Desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os setores das atividades sociais;

V - Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VI - Formular e promover políticas públicas, bem como incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos e ações em todos os níveis da Administração, visando a garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade;

VII - Incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente;

VIII - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à mulher;

IX - Emitir pareceres junto a Câmara Municipal, quando solicitado, sobre as questões relativas à mulher;

X - Homenagear, em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal, sempre no dia 08 (oito) de março de cada ano, mulheres que se destacaram na comunidade.

XI - Estabelecer Critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XII - Avaliar o Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XIII- Deliberar sobre o fundo de aplicação do fundo da mulher.

- **1º.** A escolha do presidente será efetivada pela votação dos membros do conselho.

- **2º.** A comissão executiva do Conselho Municipal dos Direitos da mulher - CMDM coordenará e executará as decisões do conselho.

- **3º.** O mandato dos membros do CMDM será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos conselheiros para mandato subsequente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por dezesseis (16) membros, nomeados por decreto do Poder Executivo, da seguinte forma:

I - Sete representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - Um representante indicado pela Câmara Municipal;

III - Um representante indicado pelo Fundo Social de Solidariedade;

IV - Um representante de cada um dos seguintes segmentos:

1. movimento da terceira idade;
2. **b)** profissionais liberais;
3. **c)** entidades sindicais;
4. **d)** comunidade negra;
5. **e)** sociedade amigos de bairros;
6. **f)** representantes de entidades não governamentais, que trabalham com o segmento da mulher.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá colegiado pleno, composto pela comissão executiva e os demais membros, que funcionará como órgão construtivo das decisões tomadas em reuniões ordinárias e extraordinária pelos seus membros.

Art. 7º. Será substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas. Também serão substituídos os membros que tiverem conduta incompatível com a função de conselheira ou que estiverem afastadas de suas funções públicas para fins eleitorais.

Parágrafo único. A conselheira será substituída por meio de nova indicação pela entidade, a qual será oficiada pelas secretárias do conselho.

Art. 8º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM contará com comissões de trabalhos, nomeadas pelo próprio conselho, que poderão ser compostas por membros ou não.

Art. 9º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá uma Diretoria Executiva eleita diretamente por sua Assembleia Geral, com os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. - Compete ao presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho e da comissão executiva;

II - Submeter a apreciação, discussão e deliberação os assuntos da pauta;

III - Assinar o expediente do conselho;

IV - Encaminhar para execução as decisões do conselho;

V – Representar o Conselho Municipal dos Direitos

da Mulher - CMDM toda vez que o cargo exigir;

VI – Garantir as dinâmicas das reuniões;

VII - Exercer o voto de qualidade sempre que houver empate;

VIII - Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do conselho;

Art. 11. - Compete ao Vice-Presidente realizar todos os atos necessários na ausência do presidente.

Art. 12. - Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar a pauta das reuniões de acordo com o presidente, enviando-as com antecedência mínima de oito dias aos conselheiros;

II - Lavrar e subscrever juntamente com os demais membros do conselho, as atas das reuniões;

III - Preparar, expedir, receber e arquivar as correspondências do Conselho;

IV - Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do Conselho;

Municipal da Mulher;

V - Assessorar, sempre que for necessário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

VII - Propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Plenário;

Art. 13. - Compete ao 2º Secretário realizar todos os atos necessários na ausência do primeiro secretário.

VIII - Participar das reuniões que apresentem interesse para o bom desempenho de suas atividades no Conselho Municipal da Mulher com direito a voz;

Art. 14. - Compete aos Conselheiros, individualmente:

IX - Atuar na mobilização da sociedade visando a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher.

I - Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;

CAPÍTULO V

II - Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas, no prazo solicitado;

DAS REUNIÕES

III - Propor e requerer esclarecimentos que sirvam a melhor apreciação das matérias em estudo.

Art. 16. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por dois terços dos conselheiros.

IV - Apresentar ao Conselho matérias de interesse da instituição que representa, como também, outras demandas da população feminina;

Art. 17. - As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias ocorrerão no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa ou em algum prédio público previamente definido pelo presidente do Conselho; também, em caso excepcional poderão ser realizadas remotamente, via aplicativos online.

V - Expressar, através do voto, a sua decisão nos debates e discussões do Conselho;

VI - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente ou pelo Conselho

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho serão realizadas em data e horários a definir pelo presidente do Conselho.

Art. 18. As reuniões serão realizadas com a presença de membros titulares ou suplentes. Os titulares terão direito a voto, e os suplentes terão direito a voto apenas na ausência dos titulares, mantendo-se o direito à voz dos suplentes.

Art. 19. - No impedimento ou falta do presidente, presidirá as reuniões o vice-presidente.

Parágrafo Único - Não estando presentes nenhum dos listados acima, a reunião não será realizada, devendo ser marcada nova data para que a mesma venha acontecer.

Art. 20. - As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:

I - Na hora aprazada, o presidente ou seu representante fará a abertura da reunião e dará início aos trabalhos;

III - Leitura das correspondências recebidas e expedidas, bem como a leitura de relatórios, se houver;

IV - Leitura da ordem do dia constando de discussão e votação da matéria em pauta;

V - Assuntos de ordem geral;

Parágrafo Primeiro - A ordem do dia será

elaborada pela diretoria executiva, fixando-se as questões referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 21. - Os membros do Conselho não terão qualquer remuneração por seus trabalhos, considerando-se de relevante interesse público os trabalhos prestados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. - Casos omissos neste regimento interno serão resolvidos mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 23. - Esse regimento interno entrará em vigor, tão logo seja aprovado pelos conselheiros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e aprovado por decreto pelo Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Revoga o decreto nº 4.341, de 22 de dezembro de 2020.”

CONSIDERANDO o disposto no julgamento do REsp nº 1.916.376/RS, pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do

Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica integralmente revogado o Decreto nº 4.341, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Os efeitos do Decreto nº 4.341, terão validade até o mês de dezembro de 2024, respeitando assim os princípios da anterioridade e da noventena, contidos no artigo 150, inciso III, da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇA DEFERIDA

Processo: 201/23 Protocolo: 221/24

Razão Social: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda

Processo: 202/23 Protocolo: 222/24

Razão Social: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda

Processo: 203/23 Protocolo: 223/24

Razão Social: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda

Processo: 204/23 Protocolo: 224/24

Razão Social: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda

Processo: 254/23 Protocolo: 326/24

Razão Social: L & F Baldocchi Serv. Médicos Ltda

Processo: 64/2020 Protocolo: 328/24

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda

Processo: 29/24 Protocolo: 290/24

Razão Social: Novva BPO Ltda

Processo: 178/22 Protocolo: 215/24

Razão Social: Nutr's Refeições Coletivas Ltda

Nova Odessa, 10/10/2024

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nova Odessa, 11 de Outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 14/10 /2024

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, convoca os Conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia Quatorze de Outubro de 2024, às 19h00min, excepcionalmente na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Carlos Botelho, 30, centro – Nova Odessa, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

I – Apreciação do Projeto de Lei no. XX de 08 de Maio de 2024, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Odessa/SP, criação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do Conselho Tutelar e do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas gerais para a sua aplicação e dá outras providências”.

II – Regulamentação dos procedimentos referentes as ausências dos conselheiros nas reuniões ordinárias do CMDCA.

III- Normatização dos processos de substituição e recebimento de conselheiros representantes do Poder Público ou Entidade Civil.

IV - Outros assuntos pertinentes ao CMDCA

Atenciosamente

ADRIANA MORAES TAVARES

Presidente do CMDCA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Elsio Alvaro Boccaletto, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 0011/2024 que será realizado no dia 01/11/2024 através do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, e tem por objeto a contratação de empresa comercializadora especializada para fornecimento de energia elétrica através do ACL – Ambiente de Contratação Livre, para as unidades consumidoras da CODEN AMBIENTAL, durante o período de 01/12/2024 à 31/12/2026. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8500 - Ramal 8512. O edital estará disponível para download no site do Licitações-e, <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e no site da CODEN AMBIENTAL, no seguinte link de acesso: <http://www.coden.com.br>, através do novo Portal da Transparência.

Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E: 1057443

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 11/10/2024 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2024 às 09h00min.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2024.

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 0009/2024. **PROCESSO:** nº 0722/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário no Município de Nova Odessa - SP, durante o período de 12 (doze) meses. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Betta Consultoria Gestão e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 342.000,00. **DATA:** 11/10/2024.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2024.

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante dos laudos das amostras apresentados e **APROVADOS** pela nutricionista responsável pelo Setor de Merenda Escolar, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** esta Chamada Pública nº 03/2024, com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais, tendo por objeto a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o município de Nova Odessa.

Os vencedores se classificaram da seguinte forma:

01 - Coopasul – Cooperativa de Produção e Comercialização Assentamentos de Sumaré (67 associados)

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE	R\$16,59	R\$33.180,00
CENOURA	R\$18,22	R\$63.770,00
BANANA PRATA	R\$9,80	R\$78.400,00
CHICÓRIA	R\$18,49	R\$18.490,00
REPOLHO	R\$14,39	R\$35.975,00
ABACATE	R\$13,50	R\$2.700,00
BANANA NANICA	R\$9,87	R\$118.440,00
ABOBRINHA	R\$16,68	R\$33.360,00
BETERRABA	R\$10,66	R\$19.188,00
CHEIRO VERDE	R\$27,48	R\$41.220,00
VALOR TOTAL		R\$444.723,00

02 - Cooperativa da Agricultura Familiar e Agroecológica (13 associados),

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MILHO VERDE	R\$14,30	R\$28.600,00
CEBOLA	R\$12,00	R\$18.000,00
MANDIOCA	R\$12,50	R\$37.500,00
TOMATE CEREJA	R\$25,20	R\$50.400,00
VALOR TOTAL		R\$134.500,00

Nova Odessa, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 81/2022.

Segundo termo de aditamento ao contrato: 81/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 8958/2022. Modalidade: Pregão Presencial 37/2022. Contratado: CROB – Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda. Assinatura: 21/08/2024. Vigência: 07/09/2024 à 06/09/2025. Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Ficha: 395, classificação funcional – 08.241.0016.2.048. Categoria Econômica – 3.3.90.39.00. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a projeto “ Ser feliz na melhor idade” a ser realizado no Clube da Melhor Idade, através de aulas de ginástica localizada, hidroginástica, dança coreografada, pilates e coral.

Shirley Barbosa

Diretora de Gestão Social e Cidadania

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº 80/2022.

Terceiro termo de aditamento ao contrato: 80/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 8958/2022. Modalidade: Pregão Presencial 37/2022. Contratado: Pilastrini Assessoria e Comercio Ltda. Assinatura: 05/08/2024. Vigência: 07/09/2024 à 06/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a projeto “ Ser feliz na melhor idade” a ser realizado no Clube da Melhor Idade, através de aulas de ginástica localizada, hidroginástica, dança coreografada, pilates e coral.

Shirley Barbosa

Diretora de Gestão Social e Cidadania

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para reforma de alambrado (troca de alambrado) com material e mão de obra no Campo do Triunfo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 33/2024**, processo administrativo 4226/2024, critério de julgamento pelo Menor Preço Global, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante **CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA** e **HOMOLOGO** a licitação.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2024.

Vilson Ribeiro Amaral

Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

1ª Ata de Sessão de Chamamento Público nº 04/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024), às 09:00 horas reunidos os membros da Comissão Especial, Renata Ortiz de Camargo Chervi e Marli de Oliveira Evangelista de Pontes, sob a Presidência do Sr. Assis das Neves Grilo, para o ato de abertura dos Envelopes contendo os documentos de habilitação, referente ao **Chamamento Público nº 04/2024**. Protocolou a empresa **Sun Kids Escola Infantil Ltda sob protocolo nº 10722/2024**, neste ato representada pela Sra. Valéria Panucci Antunes de Bem portadora de RG nº 40.715.862-5. Antes de proceder à abertura dos respectivos envelopes, a Comissão conferiu que os mesmos se encontram devidamente fechados e incólumes, e os lacres foram rubricados pelos membros da Comissão e pela representante presente. Ato contínuo, a Comissão deu então início aos trabalhos de abertura do envelope nº 01 e procedeu à análise da documentação apresentada e verificou-se que a empresa está **HABILITADA** no certame. Ato contínuo foi aberto o envelope de nº 02 e verificou-se que a empresa está **CLASSIFICADA** para este chamamento. Os autos seguirão para a autoridade superior competente, qual seja, o Ilmo. Sr. Secretário de Educação, para decidir pela homologação. Nada mais a constar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão

e pela representante presente. Publique-se.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2024

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete do Prefeito, em relação ao certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 37/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 6778/2024**, nos termos da delegação autorizada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**, e em respeito a decisão de suspensão imediata proferida pelo Egrégio TCE/SP, nos autos do **TC – 020983.989.24-5**, determinando liminarmente a suspensão do certame, da data de abertura da licitação até então agendada que ocorreria no próximo dia 11/10/2024, por entender a Corte de Contas Estadual, em exame prévio de edital, quanto à necessidade de ajustes ao instrumento convocatório, e tendo em vista que a Municipalidade não possui tempo hábil suficiente para aguardar todo o transcurso de toda a instrução processual até ulterior deliberação daquela respeitável Corte, **DECIDO** por **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 37/2024**, por razões de interesse público acima justificado, e pelo motivo superveniente da ordem de suspensão liminar do certame, com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473, STF**, para que somente então na nova licitação a ser publicada seja possível ajustarmos os apontamentos ao escopo do serviço licitado e às exigências editalícias aos ditames legais. Cumpra-se. Informe na plataforma eletrônica do Pregão. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, em 10 de outubro de 2024.

MOISES DE JESUS LIMA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

ERRATA DA PORTARIA Nº 412/2024, PUBLICADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria de Exoneração nº 412/24:

onde se lê: ... Exonera, a pedido, servidor lotado no cargo de agente político **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

leia-se: ... Exonera, servidor lotado no cargo de agente político **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 3048/2024, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de ADELINO NERY DA SILVA, matrícula 3245, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 02 de setembro de 2024 à 01 de outubro de 2024, obedecendo ao que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2024.